



LEI Nº 190/2014

EM 19 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DO CARGO DE REGENTE DE ENSINO CONSTANTE DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO E APROVEITA OS SEUS OCUPANTES EM OUTRO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao disposto pelas Constituições Federal e Estadual, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Regente de Ensino, constante dos Planos de Cargos, Carreira e Salários do Município de Sossego/PB, em razão da desnecessidade desses, em face da falta de atribuições funcionais.

Art. 2º. Todos os empregados públicos ocupantes do cargo Regente de Ensino serão aproveitados, nos termos do § 3º do art. 41, da Constituição Federal e do § 3º do art. 35, da Constituição Estadual, para exercer as atribuições funcionais do cargo de Professor de Educação Básica A II;

Art. 3º. Fica alterado o quantitativo dos cargos de Professor de Educação Básica A II, já existentes nas Leis Municipais em mais 10 (dez) cargos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sossego/PB, em 19 de setembro de 2014.


Carlos Antônio Alves da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOSSEGO - PB**NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001

Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento Municipal de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem máxima de 15 exemplares

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2014; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CÍCERO FREIRE DA SILVA - R\$ 10.000,00; GISÉLIO ANTUNES FERREIRA - R\$ 16.400,00.

Sossego - PB, 19 de Setembro de 2014

CARLOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA

-Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2014.

DOTAÇÃO: 02020.14.361.0197.2017 - Manter Ativ. do Setor do Transportes Escolar - PNATE 3390.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3390.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sossego e:

CT Nº 00047/2014 - 19.09.14 - CÍCERO FREIRE DA SILVA - R\$ 10.000,00

CT Nº 00048/2014 - 19.09.14 - GISÉLIO ANTUNES FERREIRA - R\$ 16.400,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01813562/0001-46

LEI Nº 190/2014 EM 19 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DO CARGO DE REGENTE DE ENSINO CONSTANTE DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO E APROVEITA OS SEUS OCUPANTES EM OUTRO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao disposto pelas Constituições Federal e Estadual, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Regente de Ensino, constante dos Planos de Cargos, Carreira e Salários do Município de Sossego/PB, em razão da desnecessidade desses, em face da falta de atribuições funcionais.

Art. 2º. Todos os empregados públicos ocupantes do cargo Regente de Ensino serão aproveitados, nos termos do § 3º do art. 41, da Constituição Federal e do § 3º do art. 35, da Constituição Estadual, para exercer as atribuições funcionais do cargo de Professor de Educação Básica A II;

Art. 3º. Fica alterado o quantitativo dos cargos de Professor de Educação Básica A II, já existentes nas Leis Municipais em mais 10 (dez) cargos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sossego/PB,
em 19 de setembro de 2014.

Carlos Antônio Alves da Silva
PrefeitoRUA: HONÓRIO FERREIRA, 147, CENTRO DE SOSSEGO/PB - CEP 58177-000 - FONE/FAX: 33 3643-1067/3643-1066
E-MAIL: pmsossego@hotmail.com